



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº 8.035/2010 (Do Poder Executivo)

Aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2011-2020 e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA

Modifique-se a redação da Estratégia 15.1 pela proposição que segue:

X - Após o primeiro ano de aprovação do PNE, que se implante o Sistema Nacional de Formação e de Valorização dos Profissionais da Educação (SNFVPE), em nível superior, congregando um grande esforço nacional para a formação docente, presencial, em atuação conjunta dos entes federados, estabelecendo um plano estratégico que apresente diagnóstico das necessidades de formação e de valorização dos profissionais da educação superior existentes nos Estados, Municípios e Distrito Federal, e defina obrigações recíprocas entre os partícipes, considerando a obrigatoriedade da implementação da Lei 11.738/08, que institui o piso salarial nacional para os profissionais do magistério.

JUSTIFICAÇÃO

Conferir uma nova redação para a estratégia foi o caminho viável para tornar efetiva e eficiente a sugestão do texto original. O que se pretende é comprometer todos os entes e políticas com um sistema nacional.

Sala das Sessões, de 2011.

**DEPUTADA ALICE PORTUGAL
(PCdoB-BA)**